

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 002/2021	3
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 003/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	5
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021/CPL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PMC.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PMC	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PMC	6
PORTARIA Nº073/2021/GAB/PREF.	6
PORTARIA Nº074/2021/GAB/PREF.	6
PORTARIA Nº075/2021/GAB/PREF.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	7
RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/2021	7
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 023/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	7
CASA CIVIL - CC	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	8
AVISO DE LICITAÇÃO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	9
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº004/2021.	9
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-PMFN.	10
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PMFN.	10
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.	10
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.	10
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.	10
DECRETO 079/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	11
EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA: Nº 002/2021	11
EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA: Nº 003/2021	11
EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA: Nº 004/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS	11
AVISO DE REMARCAÇÃO PP 008	11
PORTARIA Nº 97 DE 01 DE MARÇO DE 2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	12
DECRETO Nº 006, DE 1º/03/21. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID19.	12
PORTARIA N. 095/2021 - GAB-PML	12
PORTARIA N. 096/2021 - GAB-PML	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	13
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	13
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021	13
AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021	13
AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021	13
DECRETO GABIPREFEMIRA 014/2021	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	14
ADITIVO - 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	15
DECRETO Nº. 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.	15
DECRETO Nº. 118, DE 1º DE MARÇO DE 2021.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	15
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/PMR	15
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	16
ERRATA Nº 003/2021	16

LEI Nº 048/2021	16
LEI Nº 049/2021	16
LEI Nº 050/2021	17
PORTARIA Nº 085/2021-GAB	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO PARAÍSO	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-01	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-02	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-03	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-04	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-05	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-06	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-01	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-02	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-03	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-04	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-004-2021-01	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	23
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021	23
RESENHA. CONTRATO N.º 28/2021	24
RESENHA. CONTRATO N.º 29/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	25
DECRETO Nº 007/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	25
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021/CPL/PMTF.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	25
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	26
D E C R E T O MUNICIPAL Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	27
PORTARIA Nº 030/2021 - GAB	27
PORTARIA Nº. 031/2021-GAB	27
PORTARIA Nº 032/2021 - GAB	28
PORTARIA Nº 033/2021 - GAB	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	28
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 01/2021-SEMAP	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-CPL/PMCM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que a sessão pública de licitação, referente ao Pregão Presencial, de nº 003/2021-CPL/PMA**, do tipo menor preço (maior desconto) por item, objetivando o registro de preços para contratação de empresa, visando o fornecimento de Combustíveis para atender as demandas da Administração Municipal, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, anteriormente marcada para às **10:30hrs do dia 02 de Março de 2021, fica ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÕES.**

Alcântara/MA, 01 de Março de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes
Pregoeiro

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1f0526566543b3556fc524052b18b465*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 002/2021****Processo licitatório PE 002/2021**

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 002/2021 - que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo - MA.

Ref.: Processo: 00003/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **003/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as

atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo - MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE 002/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 01 de março de 2021.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico
OAB/PI 13749

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 7847a7755ec9f8e3d063e6bfdcb4893*

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 003/2021

Processo licitatório PE SRP 003/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 - que versa sobre o Registro de Preços Eletrônico, que tem como objeto a Futura Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Componentes de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00004/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **003/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a

validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preços Eletrônico, que tem como objeto a Futura Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Componentes de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos do Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a

previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 003/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 01 de março de 2021.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico
OAB/PI 13749

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a5c26593488e9dd83bef29ff361d8d8c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021/CPL

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2021**, no dia **16/03/2021 às 9h30**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de Iluminação Pública do município de Cajari/MA**, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.cajari.ma.gov.br, para dúvidas e informações através do e-mail: icitacoescajari@gmail.com.

A **prefeitura Municipal de Cajari - MA**, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão.

Cajari (MA), 01/03/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3ecbe5d95e8777ca8477eef789bdb55e

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: bd1d937208b25696f55fd0c1ed641d15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 005/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA-AAPPC, CNPJ nº 00.675.760/0001-07. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 12). **VALOR:** R\$ 176.895,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE. Fonte de Recurso: 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE. Projeto/Atividade: 12.361.0020.2-043 Manutenção da Merenda Escolar. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 23.02.2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 334.089.203-20 e EDINHO DE OLIVEIRA SANTOS - Representante Legal da ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAROLINA-AAPPC, CPF nº 001.925.773-28. Carolina/MA, 01 de março de 2021. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: ed4669be2434fe9dc66f53d6cd9bc20a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 005/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS-APPRBM, CNPJ nº 02.532.931/0001-66. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Item 12). **VALOR:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE. Fonte de Recurso: 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE. Projeto/Atividade: 12.361.0020.2-043 Manutenção da Merenda Escolar. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 23.02.2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 334.089.203-20 e ELSON BARBOSA DE ALMEIDA - Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEZERRA DE MORAIS, CPF nº 401.403.343-00. Carolina/MA, 01 de março de 2021. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 005/2021-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** ROSIRENE BARROS DA SILVA, CPF nº 334.259.303-20. **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Item 12). **VALOR:** R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE. Fonte de Recurso: 15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE. Projeto/Atividade: 12.361.0020.2-043 Manutenção da Merenda Escolar. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 23.02.2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 334.089.203-20 e ROSIRENE BARROS DA SILVA-Fornecedor Individual, CPF nº 334.259.303-20. Carolina/MA, 01 de março de 2021. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 9570a7481c3dfcb92fe5905fff1dc8b

PORTARIA Nº073/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº073/2021/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Dorgifran Machado de Moura**, brasileiro, portador do RG de nº 1858370 e do CPF de nº 847.970.021-15, do cargo em comissão, de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de março de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ea1740f38ed91fe45b070872322b6a78

PORTARIA Nº074/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº074/2021/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Dorgifran Machado de Moura**, brasileiro, portador do RG de nº 1858370 e do CPF de nº 847.970.021-15, para exercer o cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Esportes**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de março de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fb40bfb79082045db9887e538a938a79

PORTARIA Nº075/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº075/2021/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Luiz Carlos França**, brasileiro, portador do RG de nº 067115712018-0 e do CPF de nº 390.833.571-04, do cargo em comissão, de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de março de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c7ba82e170457dc86b6013cb637eccb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

RATIFICAÇÃO DISPENSA 021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0039.2021 Dispensa de Licitação nº 021/2020 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações

do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa M DE M SOUSA - FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ: 04.585.944/0001-29 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social, com o valor de R\$ 17.040,00(Dezessete mil e quarenta reais), conforme Dispensa de Licitação nº 021/2021.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 01 de Fevereiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: a61bc180eca0e432a4a2f8bacd916bae

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - DL 023/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0088.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 023/2021; Objeto: Aquisição de (TESTE RÁPIDO), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ nº 28.006.010/0001-53. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 02 de Março de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 17.475,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 02 de Março de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: ba57769b4de6e9522a8f10fc463cc6b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 299/2021 - CC
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Josely Maria Silva Almeida

Suplente: Clennya Rejane Costa

Titular: Deuselina Rocha de Andrade

Suplente: Glaucia Waleska Caldas Farias Almeida

II - Representantes dos Prestadores de Serviço:

Titular: Amundsen de Medeiros Lacerda Júnior

Suplente: Amundsen de Medeiros Lacerda

Titular: Frankinalva Gonçalves Ferreira

Suplente: Lucas Noletto Barbosa

III - Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

Titular: Francisca da Silva Rôxo Nascimento

Suplente: Dulce Maria Miranda

Titular: Jesuslene da Silva Cardoso

Suplente: Ilzamar Cardoso Oliveira

Titular: Rita Maria Sampaio Barros

Suplente: Robert de Moraes Sousa

Titular: Gabriella Ferreira de Sousa

Suplente: Keila Pereira da Frota

IV - Representantes dos Usuários do SUS:

Suplente: Antônio Marcos Rodrigues da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 300/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IGOR BRITO CORREA**, inscrito no CPF sob o nº 620.150.443-53, para exercer a função de **MÉDICO AUDITOR** da Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA, no dia 17 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 24 de Fevereiro de 2021. Sergio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

por item, para Contratação de empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto - MA, no dia 17 de Março de 2021 às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 25 de Fevereiro de 2021. Sergio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: e2f7e1947e7ad32b8caad50a4d1cdb02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021-PP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021-PP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS E OUTROS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** Com base na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, **SERÁ ABERTO NO DIA 08/03/2021 AS 09:00 HORAS**, Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2021-PP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **12/03/2021 às 08:30** horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021-PP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **12/03/2021 às 11:00** horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2021-PP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **12/03/2021 às 15:00** horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021-PP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **15/03/2021 às 08:30** horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO-MA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 13:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2021-PE. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO PROJETO PROBLEM PARA DOAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **15/03/2021 às 14:00** horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 13:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: 31345c54c2826016c273b91660f2bc8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº004/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueiras@yahoo.com.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº004/2021	Data/Hora de Abertura 17/03/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e consumo visando atender as necessidades da Associação PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, conforme CONVÊNIO/MC nº 888259/2019 — PLATAFORMA + BRASIL, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01 de março de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: 10d8d51729268516e7f2943a3c1cc1c3

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2021-PMFN.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-PMFN. Processo Administrativo 00.010/2021-PMFN. DO OBJETO: Contratação para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, através de fibra ótica ou outros, full duplex para o município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** NIPPONTEC TELECOMUNICAÇÕES - COELHO E FERNANDES LTDA, CNPJ: 05.875.227/0001-02, sediada na Rua Bom Jesus, Nº 850, Centro, Balsas, Estado do Maranhão, Cep: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 -. **VALOR:** R\$ **12.852,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**. **BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de janeiro de 2021. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fce06b0774bf47348dc51782b6c86b93*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2021-PMFN.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-PMFN. Processo Administrativo 00.014/2021-PMFN. DO OBJETO: Aquisição de uma bomba para poço artesiano para o povoado Taboca, Zona Rural do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** H. B. DE SOUSA FIGUEIREDO - EPP, CNPJ: 13.190.542/0001-16, sediada na Rua Luís Gomes, Nº 548, Centro, Balsas, Estado do Maranhão, Cep: 65.800-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 -. **VALOR:** R\$ **7.373,44 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de janeiro de 2021. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e5d8115279869332b1a8e7bf0250445a*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2021.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 007/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da prefeitura Municipal. LOCADOR: ELIOMAR DE SOUZA

NOGUEIRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 11 meses a contar do dia 04/02/2021 a 31/12/2021. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). **Neurivan Pinheiro dos Santos - Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de fevereiro de 2021. Neurivan Pinheiro dos Santos Secretário de Administração Planejamento e Finanças.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f16922a0c0816dde0f6538c739ae10a2*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 003/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Casa de Apoio Municipal. LOCADOR: MARIA SOUSA DA SILVA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 90 dias a contar do dia 01/01/2021 a 03/04/2021. **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 997,99 (Novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 2993,97 (Dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).** Maira da Silva Reis - Secretária Municipal de Assistência Social Fortaleza dos Nogueiras-Ma, 08 de janeiro de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2c7dfe0c26c20afe0b90300bf0ffc636*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 006/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da casa do cidadão. LOCADOR: JAIRO ATAÍDES DA COSTA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 30 dias a contar do dia 04/01/2021 a 04/02/2021. (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: **O pagamento será de R\$ 1499,99 (Um mil quatro centos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 1499,99 (Um mil quatro centos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** **Neurivan Coelho dos Santos. - Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras-Ma, 08 de janeiro de 2021.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 27f411fb255ce06d06335b31deaa086c*

DECRETO 079/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto 079/2021 de 26 de fevereiro de 2021. Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão para o quadriênio 2021-2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Nº 002/97 de 09 de abril de 2017, modificada pela Lei nº 203/2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e obedecendo a resolução nº 038/2009 do FNDE, resolve:

Art. 1º - NOMEAR os membros do CAE, conforme composição abaixo:

I - Representantes do poder executivo:

Jane Mary Lima de Moraes CPF: 563.597.213-68 (titular)

Itamar Dias de Brito CPF: 563.053.033-04 (suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil:

Silvanete da Silva Santos Goulart CPF: 789.117.883-68 (titular)

Marlo France Martins dos Santos CPF: 025.252.003-30 (suplente)

Nilsí Claudete de Carvalho CPF: 598.664.700-91 (titular)

Denizard Coelho dos Santos CPF: 412.822.803-68 (suplente)

III - Representantes de pais de alunos:

Joselina Dias dos Santos CPF: 031.039.253-52 (titular)

Harleide Maria Veras Matos CPF: 345.480.683-68 (suplente)

Marcelina dos Santos Miranda CPF: 601.648.543-80 (titular)

Ana Amélia da Silva Lira CPF: 283.119.063-00 (suplente)

IV - Representantes de docentes e trabalhadores da educação:

Cidevan Ferreira Barros CPF: 765.045.303-00 (titular)

Lucileia Bezerra Cavalcante de Sousa CPF: 814.718.313-53 (suplente)

Maria Lúcia Macedo Moura CPF: 003.879.743-77 (titular)

Elane Coelho dos Santos CPF: 033.469.803-08 (suplente)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras, 26 de fevereiro de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 133754552c5d9ded99732a0957746317

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA: Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0103.2021.15.002/2021. **DESPENSA:** Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **CONTRATADO:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA -ME CNPJ:13.065.154/0001-03 RUA ABRAÃO DE SOUSA Nº 02-CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA, CEP:65.770-000 **REPRESENTANTE:** Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa - CPF Nº777.933.903-34. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.994,00(quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais)**, ORGÃO.02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.04.122.0406.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. **27.3.3.90.30.00 Material de Consumo 28.3.3.90.30.00 Material de Consumo . VIGÊNCIA:**31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério De Sousa Oliveira, CPF:907.977.363-87-Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 707b32fb6fb5c66264708fa2b3e13c4b

EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA: Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0103.2021.15.003/2021. **DESPENSA:** Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura

Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Fornecimento de lubrificantes para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021. **CONTRATADO:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA -ME CNPJ:13.065.154/0001-03 RUA ABRAÃO DE SOUSA Nº 02-CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA, CEP:65.770-000 **REPRESENTANTE:** Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa - CPF Nº777.933.903-34. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.539,00(treze mil quinhentos e trinta e nove reais)**, ORGÃO02Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 02.03 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.Código da Ficha: 2704.122.0406.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. **3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA:**31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério De Sousa Oliveira, CPF:907.977.363-87-Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 237cbecfb352ca5540f654f50d203c4c

EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA: Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0103.2021.15.004/2021. **DESPENSA:** Nº 004/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**01/03/2021. **CONTRATADO:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA-ME- CNPJ: 13.065.154/0001-03, RUA MANOEL ABRAÃO DE SOUSA , Nº 02- CENTRO, CIDADE: GOVERNADOR ARCHER - MA / 65.770-000 **REPRESENTANTE:** FRANCISCO JALCIONE RODRIGUES DE SOUSA CPF Nº777.933.903-34 **VALOR DO R\$ 16.237,42(dezesseis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta dois centavos)** ORGÃO 02-Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA02.04 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0020.2.010 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:**31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA , CPF: 956.405.763-91 - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 54a5f18c093ef568673f387e85e0a2b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE REMARCAÇÃO PP 008

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação em epígrafe, Pregão Presencial do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preço: Contratação de empresa para serviços de Locação de máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações descritas no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria de Obras e desenvolvimento Urbano do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei

nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Anteriormente marcada para 09h do dia 23 de fevereiro de 2021, fica remarcada para o dia 04 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs no email: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA. Aldely da Silva Souza. Pregoeira.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: dca74dae56aea6e560acb60970994d69

PORTARIA Nº 97 DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 97/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO.

ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS, Prefeito Municipal de JENIPAPO DOS VIEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANA LARISSA VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF: 050.723.273-96, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de JENIPAPO DOS VIEIRAS, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desde o dia 04-01-2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em JENIPAPO DOS VIEIRAS, Estado do Maranhão, ao 4º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

Publicado por: KAIO FELYPE GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 4bb45607ae824d46736447ab836aba35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 006, DE 1º/03/21. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID19.

DECRETO Nº 006, DE 1º DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas

atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº.188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até **15 de março de 2021**, as medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 no Município de Loreto/MA, estabelecidas no Decreto Municipal nº 005, de 1º de fevereiro do corrente ano, sendo elas:

I - suspensão da realização de festas, shows e similares, seja em espaço público ou privado;

II - fica proibido no prazo deste decreto o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos;

III - fica proibida aglomerações de pessoas em espaços públicos e privados.

Art. 2º. Permanecem em vigor as determinações constantes do Decreto Municipal nº 005/2021.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural, com o encaminhamento de cópias aos órgãos públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: 9df79fca75e86510a2a315df386a1fd3

PORTARIA N. 095/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 095/2021 - GAB-PML
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-6), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MURILO GUSTAVO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 034.878.383-38 e RG nº 478710574 SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA** (CC-6) nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, PRIMEIRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 722bca0134ece3dadbe893238b274d78*

PORTARIA N. 096/2021 - GAB-PML

PORTARIA N. 096/2021 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC6), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCISCLEA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF nº. 650.285.113-49 e RG nº 000070116796-3 SSP/MA, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LORETO (CC6)**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, PRIMEIRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 11ef3ade1b0b961a6795976601546462*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2021, que tem como objeto Material de Utensílios de Cozinha para as Secretarias Municipais do Município de Milagres do Maranhão-MA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 26/02/2021, nº 2546, páginas 65, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, no dia 26/02/2021- edição nº 040, no Jornal Pequeno de 25/02/2021, e no Diário Oficial da União - DOU, no dia 26/02/2021, Seção 3, página 278 - **ONDE SE LÊ: POR ITEM, LEIA-SE: POR LOTE.** Milagres do Maranhão - MA, 01 de Março de 2021, José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: bb1db2019af4ed56a24c2a59dacdfb06*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021-CPL- MIRADOR-MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA, por meio do presidente, Antonio Barros Araújo, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, cujo objeto trata de Execução de Obra de Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, fica ADIADA. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirador - MA, 01 de março de 2021.

Antonio Barros Araújo
Presidente da Comissão de Licitação

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3139a07781cb73804359611e44bfff1d*

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, convoca as empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, cujo objeto trata Aquisição de materiais de expediente, para continuidade da sessão no dia **03 de março de 2021, às 16:00**, na Sala de Licitações da CPL, localizada à rua Jornalista Maurítônio Meire nº22, nesta comarca.

Mirador, 01 de março de 2021.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 97ecad55be47666a9254e96e8ea537db*

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, convoca as empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, cujo objeto trata Medicamentos da Farmácia Básica, Material de Consumo Hospitalares, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo PSF, Material de Consumo Saúde Bucal,

para continuidade da sessão no dia **03 de março de 2021, às 09:30**, na Sala de Licitações da CPL, localizada à rua Jornalista Nauritônio Meire nº 22, nesta comarca.

Mirador, 01 de março de 2021.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 96171ac5bfd7507437526a89b48d45d4

DECRETO GABIPREFEMIRA 014/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EVENTOS FESTIVOS DURANTE 21 DIAS 2021, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANTA A Prefeita do Município de Mirador/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 90, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrência, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19, o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e a disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outro agravos;

CONSIDERANDO que a Saúde Pública é direito de todos e obrigação do Estado conforme preconiza o artigo 196 da Carta da República;

CONSIDERANDO o risco de contaminação da COVID-19 no Município de Mirador/MA em eventos considerados de grande porte, cujo exceda 50 (cinquenta) pessoas, podendo pôr em risco a saúde pública dos municípios, em especial, pessoas consideradas de risco;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO a Recomendação do Procuradoria Geral do Estado sob nº 12021, recomendando proceder a negativa de

licenças/autorizações, ou vedar/intervir em atos que seja considerado festividades ou evento de qualquer natureza que haja qualquer tipo de aglomeração.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, em todo o Município de Mirador/MA, a suspensão de eventos festivos, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Fica determinado a suspensão de licenças e autorizações para festividade e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, por 21 dias.

Art. 3º O teor deste decreto poderá ser regulamentado por outros atos oficiais deste gabinete.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2021, podendo ser revogado por outro decreto que regulamente a situação supra.
Dê-se ciência, cumpra-se, publica-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 53c51a0c218bf44367ab384d7f9a050d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ADITIVO - 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

ADITIVO - 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

ADITIVO - 01 DO EDITAL N.º 001/2021 DE 22 DE Fevereiro DE 2021. O Prefeito Municipal de Paulino Neves/Ma, no uso de suas atribuições COMUNICA aos interessados o ADITIVO - 01 do Edital N.º 001/2021, referente a alteração de datas das fases do respectivo certame.

Considerando os princípios constitucionais inerentes à administração pública, em especial os da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.**

Considerando que a modificação a seguir não trará nenhum malefício a livre concorrência.

Considerando que devido ao alto número de inscritos, necessita-se de mais tempo para a avaliação e análise tanto das inscrições como dos currículos/títulos.

Fica instituído novas datas para as fases deste certame as quais sejam as seguintes:

FASES	DATA
-------	------

Divulgação do resultado da fase de análise de currículo/título	Até 05/03/2021
Prazo para interposição de recurso	08/03/2021
Divulgação do Resultado Final	09/03/2021
Convocação para contratação	A Partir do dia 10/03/2021

Paulino Neves/Ma, 26 de fevereiro de 2021.

Raimundo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: faaa134199793392881da4ccb88f3ac1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **MICHAEL THIAGO PESSOA FELIX**, com CPF de nº 035.407.943-36, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-1 - R\$ 1.150,00 - (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de **DIRETOR**, do DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 65377d6f9ea5a145a55b67042b0c0b7c

DECRETO Nº. 118, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido (protocolo de nº 555/2021), a Senhora **MARLENE LIMA COELHO**, CPF de nº ***.610.883-**, servidora efetiva, no cargo de PROFESSORA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 8c7317c7d33f143fd695279f46e63d9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/PMR

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-CPL/PMR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.14.01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM/FAMEM, ano XV, nº 2546 de 26 de fevereiro de 2021, página 84. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO - MA.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: "ABERTURA: 11 de março de 2021 às 10:00 (dez) horas". LEIA-SE: "ABERTURA: 15 de março de 2021 às 10:00 (dez) horas"**. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 publicada anteriormente. Riachão (MA), 1º de março de 2021. Bethania de Aguiar Carvalho. Pregoeira Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: da26f985a64e968311d3ec82888c5ebb

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, Processo Administrativo nº 16.25.02/2021**, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para a eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão-MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão

Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riachão, situado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro - Riachão/MA, CEP: 65.990-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de **oito dias úteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riachão. Riachão - MA, 1º de março de 2021 - **Rauny de Sá Cunha** - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: e83a54c13d264a963cd410aa6a7f24f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ERRATA Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), edição 2535, páginas 70 e 71, do dia 11/02/2021, referente às publicações da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO do Contrato referente a AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, no corpo da referida publicação, onde se lê:

R\$ 389.840,16 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Leia-se:

R\$ 389.849,16 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, ao 01º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ecb93bb18a2a7ae41724ae47f4ccbc46

LEI Nº 048/2021

LEI Nº 048/2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, **nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal**, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Auxiliar De Serviços Gerais	25	1.100,00	40 horas
Vigia	15	1.100,00	40 horas
Motorista Categoria D	5	1.431,00	40 horas
Agente de Limpeza Urbana	20	1.100,00	40 horas
Técnico em Contabilidade	1	2.000,00	40 horas
Auxiliar Administrativo	20	1.100,00	40 horas
Farmacêutico	1	1.200,00	40 horas
Procurador	1	4.000,00	40 horas
Assistente Social	1	2.000,00	30 horas
Médico PSF	1	5.000,00	40 horas
Dentista PSB	1	2.000,00	40 horas
Enfermeiro Geral	1	2.000,00	40 horas
Psicólogo	1	1.200,00	40 horas
Professor das Series Iniciais - 1º ao 5º ano	10	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Matemática	2	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Português	2	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Ciências	2	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - Geografia	2	1.278,86	20 horas
Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano - História	2	1.278,86	20 horas

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais a fim de que não sejam prejudicados os serviços essenciais do município.

Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pelo Estatuto do Servidor Público do Município;

Art. 3º - Ficam assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no estatuto do servidor público, bem como as demais vantagens relativas aos demais servidores de carreira.

Art. 4º - A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º - Para custear as despesas advindas desta Lei serão utilizados recursos do Orçamento Programa do Município de São Domingos do Azeitão para o exercício vigente, bem como os posteriores e seus créditos adicionais, conforme previsão legal.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 01 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 26 de fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 9ca0f2cb3d7f3a58f4236b89b481880a

LEI Nº 049/2021

LEI Nº 049/2021

“Inclui, na Lei Municipal nº 046/2020 que estima a receita e fixa a despesa do município de São Domingos do Azeitão para o exercício financeiro de 2021, o elemento de despesa 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros - pessoa física nos seguintes projeto/atividade: 08.10.10.301.05.2.048 - Manutenção e funcionamento das atividades de saúde e, 02.06.04.122.008.2.022 - Manutenção e funcionamento da secretaria de assistência social”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARNHÃO, no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Inclui o elemento de despesa 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiro- Pessoa Física no projeto atividade 08.10.10.301.05.2.048 - Manutenção e funcionamento das atividades de saúde;

Art. 2º. Inclui o elemento de despesa 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiro - Pessoa Física no projeto atividade 02.06.04.122.008.2.022 - Manutenção e funcionamento da secretaria de assistência social e dá outras providências.

Art. 3º. As despesas decorrentes da inclusão dos elementos de despesas citados dos artigos 1º e 2º serão cobertas por conta do remanejamento de dotações orçamentárias dentro dos respectivos projeto/atividade, conforme tabela abaixo.

Projeto/atividade	Elemento de despesa	Dotação fixada	Dotação atualizada	Fonte de recurso
08.10.10.301.05.2.048	33.90.48.00	-	20.000,00	0102000000
08.10.10.301.05.2.048	33.90.39.00	100.000,00	80.000,00	0102000000
02.06.04.122.008.2.022	33.90.48.00	-	10.000,00	0100000000
02.06.04.122.008.2.022	33.90.35.00	60.000,00	50.000,00	0100000000

Art. 4º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 26 de Fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: dda58cb7f25f3a66150e3b4665ad5daa

LEI Nº 050/2021

LEI Nº 050/2021

Dispõe sobre o pagamento de despesas em regime de adiantamento na administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão. Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A concessão e a prestação de contas de adiantamentos serão disciplinadas pela presente Lei.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público, para atendimento de despesas do órgão a que esteja vinculado, que, por sua natureza ou

urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo Único: O adiantamento será entregue a servidor, devidamente credenciado, sempre precedido de empenho, na dotação orçamentária própria, para realização exclusiva de despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I. Materiais de consumo em final de estoque regular no órgão;
- II. Serviços de terceiros, prestados por pessoa jurídica, em caráter de exceção;
- III. Passagens e despesas com locomoção, quando não houver contrato em vigor;
- IV. Decorrentes de viagens, não vinculadas a diárias;
- V. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VI. Aquisição de livros, revistas, publicações técnicas e científicas, obras, peças ou objetos de arte ou históricos, quando inviabilizada a submissão ao processamento regular da despesa;
- VII. Gastos restritos com a conservação e adaptação de bens imóveis, tais como: serviços de limpeza, pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de telefonia e similares, serviços de reparos e manutenção de equipamentos de escritório;
- VIII. Gastos restritos com reparo, conservação e manutenção de bens móveis, tais como: serviços e materiais necessários para manutenção de veículos ou maquinarias da frota municipal, emplacamento, lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos e peças de reposição, desde que em situação de comprovada emergência e de pequena monta;
- IX. Assistência social, desde que emergente;
- X. Despesas de pequena monta com festividades, recepções, promoções e competições de caráter artístico, cultural, turístico e esportivo;
- XI. De caráter secreto, com diligências policiais, judiciais ou sindicâncias administrativas ou fiscais;
- XII. Alimentação, gêneros alimentícios, quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, não for possível o regime normal de fornecimento;
- XIII. Exposições, congressos, conferências, seminários, cursos e afins;
- XIV. Miúdas e de pronto pagamento;

Art. 4º - Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento para efeitos desta Lei as que se realizam com:

- I. Selos postais, telegramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupas, café e lanche, pequenos consertos, transportes urbanos, pequenos carros, telefonia, água, luz, gás e congêneres;
- II. Encadernação, impressos e artigos de papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e publicações;
- III. Artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- IV. Outra e qualquer despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata ou inadiável, desde que devidamente justificada.

Art. 5º - Não será concedido adiantamento ao servidor:

- I. Declarado em alcance;

- II. Responsável por dois adiantamentos;
- III. Responsável por adiantamento que, dentro do prazo legal, ainda não tenha prestado contas de sua aplicação.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Anualmente, o órgão credenciará 02 (dois) servidores, para receber, naquele período, adiantamento.

§ 1º - O credenciamento dos servidores dar-se-á mediante encaminhamento de relação nominal à Contabilidade do Município.

§ 2º - O Gabinete do Prefeito, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado a lista dos adiantamentos concedidos no mês pelos órgãos da Prefeitura de São Domingos do Azeitão.

Art. 7º - A importância concedida a título de adiantamento será creditada em conta especial em Banco Oficial, com indicações do nome, cargo ou função do responsável.

§ 1º - A movimentação dos recursos será realizada através da agência bancária, por meio de Cartão Corporativo, ressaltando apenas o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º - Fica estipulado em 50% (cinquenta por cento) do valor de cada adiantamento o limite de despesas a serem pagas em espécie, que o suprido poderá sacar em seu favor para realização de despesas de pequeno vulto.

Art. 8º - O limite máximo para o adiantamento é correspondente a 5% (cinco por cento) da alínea "a" do inciso II do Art. 23 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Em casos especiais, devidamente justificada a necessidade da despesa, o Prefeito poderá autorizar adiantamento em valor superior ao limite estabelecido no caput, indicar a pessoa que deverá recebê-lo no caso específico e o prazo para prestação de contas.

Art. 9º - O empenho, liquidação e pagamento do adiantamento obedecerão às normas vigentes.

Art. 10 - O adiantamento deve ser escriturado como despesa efetiva na dotação própria e lançado, concomitantemente, à responsabilidade do titular do adiantamento, em conta de compensação.

CAPÍTULO III DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO

Art. 11 - As requisições de adiantamento serão autorizadas pelo ordenador da despesa a que pertence o crédito.

Art. 12 - Os documentos requisitórios de adiantamento conterão obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Numeração e exercício financeiro a que se refere a despesa;
- II. Nome da unidade orçamentária por onde correrá o adiantamento;
- III. Nome completo, cargo ou função e número da matrícula do servidor responsável pelo adiantamento;
- IV. Prazo de aplicação;
- V. Dotação orçamentária a ser realizada;
- VI. Classificação de despesa;
- VII. Dispositivo legal em que se baseia;
- VIII. Discriminação da despesa a ser realizada;
- IX. Importância a adiantar em algarismos e por extenso;

X. Assinatura do requisitante responsável pelo adiantamento;

XI. Assinatura do ordenador de despesas.

CAPÍTULO IV DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 13 - O prazo de aplicação do adiantamento será fixado pelo ordenador de despesa em até 90 (noventa) dias, contados do crédito em conta do responsável, não podendo ultrapassar a data do exercício financeiro.

Parágrafo Único - O responsável pelo adiantamento poderá solicitar prorrogação de prazo ao ordenador de despesas, desde que não ultrapasse o limite acima estabelecido.

Art. 14 - O adiantamento só pode atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos, realizados a partir da data de seu recebimento e dentro do prazo para sua aplicação.

Parágrafo Único - Os pagamentos efetuados em data anterior à entrega do adiantamento e após o término do prazo de aplicação serão glosados e lançados à responsabilidade do servidor.

CAPÍTULO V DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 15 - O saldo de adiantamento deve ser recolhido através de GD-Guia de Depósito, a crédito da mesma conta em que foi debitada no momento de sua concessão, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento do prazo de aplicação ou da data de cancelamento, quando for o caso.

§ 1º - A via autenticada da Guia de Depósito deverá fazer parte do processo da comprovação do adiantamento para documentação e lançamento de anulação da despesa e baixa de responsabilidade.

§ 2º - A restituição do saldo de adiantamento será contabilizada como Outras Receitas - Restituições de Adiantamentos.

Art. 16 - No mês de Dezembro todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à conta em que foi debitada no momento de sua concessão, até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 17 - O ordenador de despesas poderá cancelar o adiantamento concedido, ficando nesta hipótese o vencimento do prazo da aplicação antecipado para o primeiro dia útil após a data em que o responsável tomar conhecimento da decisão.

Parágrafo Único - Se não houver sido realizada despesa até a data do cancelamento, o responsável pelo adiantamento recolherá o valor integral recebido, devendo apresentar comprovação na forma estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 - O adiantamento feito para determinado serviço não pode ter aplicação diferente daquela constante da respectiva Nota de Empenho.

Art. 19 - A comprovação de adiantamento deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias contados do término de aplicação.

Parágrafo Único - A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 10 (dez) de janeiro do ano seguinte.

Art. 20 - Os pagamentos de despesa devem ser corroborados por documentos hábeis representados pela Nota Fiscal (DANFE), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFSe ou Cupom Fiscal de máquina registradora.

§ 1º - Os comprovantes de despesa serão emitidos em nome da entidade ordenadora de despesa, não podendo conter rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis e nem cópia ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 2º - Todos os documentos comprobatórios de despesas realizadas serão visados pelo chefe imediato do responsável pelo adiantamento, e a comprovação do adiantamento pelo ordenador de despesa.

Art. 21 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço por servidor que recebeu a mercadoria ou serviço, desde que não seja o responsável pelo adiantamento.

Art. 22 - Quando da realização de despesa com material permanente, constante no inciso VII do Artigo 3º, deverá constar a declaração de que foi escriturado e tombado como bem patrimonial.

Art. 23 - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 24 - A prestação de contas deverá ser comprovada através de extrato, com as despesas bancárias e outras compreendidas da data do efetivo recebimento do crédito até o prazo final de sua aplicação.

Art. 25 - A comprovação do adiantamento, será examinada pela Contabilidade do Município, a qual emitirá parecer fundamentado, sendo que, se a comprovação do adiantamento estiver regular a Contabilidade promoverá a competente baixa de responsabilidade do suprido.

Art. 26 - A não prestação de contas em tempo hábil deverá ser comunicada pela Contabilidade, à Prefeito, que deverá encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Município para a abertura da Tomada de Contas Especial.

Art. 27 - A prestação de contas dos recursos oriundos de adiantamento deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do ato que concedeu o adiantamento;
- II. Primeira via da nota de empenho;
- III. Comprovantes das despesas realizadas com os respectivos atestos;
- IV. Demonstrativos do adiantamento, observadas as normas seguintes:
 - a. A débito - O valor do adiantamento;
 - b. A crédito - As despesas realizadas, devidamente relacionadas.
- V. Comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso;
- VI. Comprovante de recolhimento dos impostos retidos, se for o caso;
- VII. Requerimento solicitando prorrogação de prazo de aplicação, com justificativa, se for o caso;
- VIII. Extrato da conta bancária, com demonstração das despesas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O responsável pela aplicação do adiantamento não pode pagar a si mesmo, salvo nos casos previstos na Lei.

Art. 29 - Da decisão da Contabilidade do Município que ordenou a glosa parcial ou total cabe ao servidor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recurso administrativo à Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Esgotado o prazo sem que o servidor tenha recolhido a importância glosada ou interposto o recurso, o titular da pasta notificará o servidor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recolher aos cofres públicos o valor atualizado da glosa, com os acréscimos legais.

§ 2º - A importância glosada, recolhida nos termos do parágrafo anterior, descaracterizará o alcance, dando-se como liquidada a comprovação do adiantamento.

§ 3º - Esgotado o prazo legal sem que o responsável haja recolhido a importância glosada ou recorrido, na forma da Lei, a Contabilidade do Município dará conhecimento à repartição onde servir o responsável, para que promova o desconto em folha de pagamento.

Art. 30 - Após sua regular liquidação a comprovação do adiantamento deverá permanecer na Contabilidade à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 31 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, 26 de Fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 18ba3e8437258d22c32bb3e5f92f4bdd

PORTARIA Nº 085/2021-GAB

PORTARIA Nº 085/2021-GAB, de 1º de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA**, o(a) senhor(a) **ALDAIRO JOSÉ BATISTA GUIMARAES**, CPF: **956.969.893-49**, o(a) qual passa a gozar dos direitos, deveres

e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0c460319fe16f5a0bca69a6074d7ef6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-01 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 258.670,24 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscientos e setenta reais e vinte e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de Consumo. - ORGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 04.122.1203.2-022. Manutenção da Secretaria de Transporte e Infraestrutura. - 15.452.0501.2-024. Manutenção dos serviços de limpeza pública. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Abimael Brito Ribeiro** - Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, pela Contratante e o Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**
Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura **Abimael Brito Ribeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 4a9c6e5a659feafab4f7c9b587187694

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-02 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO: aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 19.626,70 (dezenove mil seiscientos e vinte e seis reais e setenta centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 14 - FUNDEB.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Anely de Oliveira Silva - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Educação Anely de Oliveira Silva

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 669d50392fa6062465bfd37f88fb9b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-03 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. OBJETO: Aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 73.003,01 (setenta e três mil e três reais e um centavo).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Domingos Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pela Contratante e o Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Domingos Costa Vale

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 539d57d8808bb4ca041f1a7e68c695d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-04 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 29.510,03 (vinte e nove mil quinhentos e dez reais e três centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.10 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. 08.244.0124.2058 - Manutenção das Ações Estratégicas ao PETI. 08.244.0124.2087 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **Nésia Gomes de Moura Brito** - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Assistência Social Nésia Gomes de Moura Brito

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 661b0c289847c2019af7454c8e7c2d0e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-05 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 66.764,95 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 16 - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **SIGNATÁRIOS:** Sra. Juvenal Marinho Rodrigues - Secretário Municipal de Saude, pela Contratante e o Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Saude Juvenal Marinho Rodrigues

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: d9308b3d1aa8e1bf203a110b4e3374c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-001-2021-06 - PREGÃO ELETRONICO 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 35.614,97 (trinta e cinco mil seiscientos e catorze reais e noventa e sete centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.01. - Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0052.2027 - Man. da Secretaria Municipal de Saúde. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Juvenal Marinho Rodrigues - Secretário Municipal de Saude, pela Contratante e o Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Saude Juvenal Marinho Rodrigues

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ee21c93f9631b8df13db5a0978efbfa7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-01 - PREGÃO ELETRONICO 002/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** aquisição de gás GLP 13 kg (recarga), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17.10 - Fundo Municipal de Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social. 08.244.0124.2058 - Manutenção das Ações Estratégicas ao PETI. 08.244.0124.2087 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Nésia Gomes de Moura Brito - Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e o Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Assistência Social Nésia Gomes de Moura Brito

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 830a012dd8a12322bdf9d2187735096f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-02 - PREGÃO ELETRONICO 002/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** aquisição de gás GLP 13 kg (recarga), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento **SIGNATÁRIOS:** Sr. Domingos Costa Vale - Secretária Municipal de Governo e Planejamento, pela Contratante e o Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Domingos Costa Vale

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 38a82d8ff4b42bb80bce7849ee909dd4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-03 - PREGÃO ELETRONICO 002/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** aquisição de gás GLP 13 kg (recarga), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 14 - FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Anely de Oliveira Silva - Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e o Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** - Secretaria Municipal de Educação - Anely de Oliveira Silva

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 0df54a1abb5f34c8905b03637ed68eae*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-002-2021-04 - PREGÃO ELETRONICO 002/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** aquisição de gás GLP 13 kg (recarga), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saude de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo. ORGÃO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **SIGNATÁRIOS:** Sr. Juvenal Marinho Rodrigues - Secretária Municipal de Saude, pela Contratante e o Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA** Secretaria Municipal de Saude Juvenal Marinho Rodrigues

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO

Código identificador: ab4f751c811ec2e8faadd0b236fc5bef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-004-2021-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200225-PE-004-2021-01 - PREGÃO ELETRONICO 004/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **C F BEZERRA VERAS SERVIÇOS (MAIS SOLUÇÕES PROTETICAS)**. **OBJETO:** Prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$90.072,00 (noventa mil e setenta e dois reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0210.2028 - Manutenção do programa saúde bucal. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021. São João do Paraíso - MA, 25 de fevereiro de 2021. **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**
Secretaria Municipal de Saude Juvenal Marinho Rodrigues

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: a47f8b28b48dc4e796e71f65ae4086f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação dos Serviços de Advocacia, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 Administração e Manut. do Setor 122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração 073 5.000,00 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

VALOR TOTAL: R\$ 117.150,00 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta reais).

Escritório: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 40.070.313/0001-30, sociedade jurídica inscrita na OAB/MA sob o nº 1134

Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Preço (R\$)Unitário	Preço Total
---------------------	-------	--------	---------------------	-------------

<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:</p> <p>1. Direito constitucional - Organização político-administrativa dos municípios; Intervenção; Administração Pública; Servidores públicos; organização dos poderes municipais; (Executivo e Legislativo); Processo Legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município; Impostos municipais e finanças municipais.</p> <p>2. Direito Administrativo - Administração pública; Órgãos públicos; agentes públicos; princípios; Poderes e deveres dos administradores públicos; Ato administrativo; Serviços públicos; Processos licitatórios e contratos administrativos; Transferências voluntárias; Responsabilidade civil da Administração Pública; concessão e permissão de serviços públicos municipais; Controle da administração pública.</p> <p>3. Direito Financeiro - Plano Plurianual; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Receitas públicas municipais; Despesas públicas municipais; Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento da gestão fiscal; Controle da execução orçamentária; Prestação e tomada de contas.</p> <p>4. Direito Tributário - Sistema tributário municipal; Administração Tributária municipal; Competência tributária; Processo administrativo tributário municipal; Gestão tributária de contratos administrativos.</p> <p>5. Orientação e acompanhamento dos processos e prestação de Contas oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;</p> <p>6. Orientação e acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;</p> <p>7. Orientação na formalização de justificativas, Defesas e Recursos de Reconsideração e de Revisão junto aos órgãos de controle externo quando figurar no polo passivo o Poder Executivo Municipal;</p> <p>8. Orientação na área de licitações e contratos administrativos;</p> <p>9. Orientação na gestão e fiscalização da execução de contratos de fornecedores e prestadores de serviços;</p>	<p>mês</p>	<p>11</p>	<p>R\$ 10.650,00</p>	<p>R\$ 117.150,00</p>
---	------------	-----------	----------------------	-----------------------

PRAZO: 11 (onze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 25, inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.016/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

SENADOR ALEXANDRE COSTA, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Código identificador: 6a19e9a4d6678072697fb91a65679a1f

RESENHA. CONTRATO N.º 28/2021

RESENHA. CONTRATO N.º 28/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ADELMAN CONTABILIDADE (MAURICIO LAUANDE CARDOSO-ME) (CNPJ nº 26.981.267/0001-09). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de FEVEREIRO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; MAURICIO LAUANDE

CARDOSO- Representante Legal.

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Código identificador: 87a9c74bcdd5e8b10d8c7344199b7bee

RESENHA. CONTRATO N.º 29/2021

RESENHA. CONTRATO N.º 29/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 40.070.313/0001-30). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços jurídicos especializados a

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021. **Onde se lê:** “10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.39.00” **Leia-se:** “10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.1085.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.1023.0000; 10.302.0015.2028.0000.; 10.302.0015.2064.0000; 4.4.90.52.00”. Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: d6f1531e595012d281128ec72469d95f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

D E C R E T O MUNICIPAL Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera os dispositivos abaixo relacionados Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021, o qual regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade deste Município de reorganizar e flexibilizar a realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia do Maranhão;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e outros que lhes são correlatos;

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 5º do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação: “O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de uma das plataformas eletrônicas de licitações utilizadas pelo Município”.

Serão acrescidos ao art. 5º, os parágrafos 1º e 2º, os quais passam a ter a seguinte redação:

“**§1º** A plataforma eletrônica de licitações de que trata o *caput* será dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame”

“**§2º** A Administração Municipal, por meio de portaria específica, regulamentará acerca das plataformas eletrônicas de licitações disponíveis e os critérios de sua escolha e utilização nos Pregões Eletrônicos deste Município”.

Art. 2º O *caput* do art. 7º do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação: “Os critérios de julgamento a serem empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital”.

Art. 3º O *caput* do art. 11 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação: “O pregão, na forma eletrônica e no âmbito deste Município, será conduzido pela Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos (CCLCA) do Município de Tutóia, Maranhão, com apoio técnico e operacional de uma das plataformas eletrônicas de licitações disponíveis ao Município, ficando a escolha do sistema a ser utilizado a critério do Pregoeiro responsável pelo procedimento, ressalvado o interesse público”.

Serão acrescidos ao art. 11, os parágrafos 1º e 2º, os quais passam a ter a seguinte redação:

“**§1º** Entenda-se por interesse público, além dos princípios gerais descritos no *caput* do art. 2º do presente decreto, os critérios objetivos de segurança, celeridade, confiabilidade e outros critérios que tornem a escolha por determinada plataforma a melhor e mais adequada, no momento, para cada pregão específico”.

“**§2º** Do Edital de Convocação do pregão eletrônico constarão a plataforma eletrônica escolhida, o endereço eletrônico e/ ou aplicativo da mesma, a forma de acesso e outras informações indispensáveis aos interessados que queiram participar do certame”.

Art. 4º Revoga-se *in totum* o parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º O *caput* do art. 19 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação: “A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:”

Serão acrescidos ao art. 19, os incisos I e II, os quais passam a ter a seguinte redação:

“I - Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tutóia, Maranhão;”

“II - Portal da Transparência do Município de Tutóia, Maranhão;”

O parágrafo único do art. 19 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ser parágrafo 1º e a ter a seguinte redação:

“**§1º** É facultada à Administração, segundo sua conveniência, publicar o Aviso do Edital no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou ainda nos Portais Oficiais destes, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos Federais ou Estaduais garantidas por Instituições Federais ou Estaduais, conforme o caso.”

Será ainda acrescido ao art. 19, o parágrafo 1º, o qual passa a ter a seguinte redação:

“§2º Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários bem como o sítio ou qualquer meio eletrônico em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;”

Art. 6º O *caput* do art. 20 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2021 passa a ter a seguinte redação: “Escolhida a plataforma eletrônica para processamento do pregão, a CCLCA disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico e/ou aplicativo da mesma bem como nos locais descritos nos incisos I e II do art. 19”.

Art. 7º. Ficam revogados as disposições contrárias.

Art. 8º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 01 de março de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA DO MARANHÃO

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: c344c7844b0650c91f8ce20f9a47eb7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº 030/2021 - GAB

PORTARIA Nº 030/2021 - GAB
LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO FILHA**, Secretária de Assistência Social, portador(a) do CPF nº 398.278.688-61 e RG: 024639922003-0, Conta Bancária Corrente nº 0580706-9, AG: 1062, Bradesco S/A, **04 (quatro) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R\$ 800,00 (seis e cento reais)** para ressarcimento de despesas de viagem a São Luís - MA., **nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021**, a serviço da Prefeitura Municipal de Satubinha- MA.

Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM VINTE E SEIS FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LORENN PRISCILLA VIEIRA GOMES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 2ff6c72b9449b9e7bebf2351b6b710a4

PORTARIA Nº. 031/2021-GAB

PORTARIA Nº. 031/2021-GAB

Satubinha/MA, 19 de fevereiro de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA PARA O TRIÊNIO 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com Lei Municipal nº 004/ de 31 de março de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde - CMS e atualizada pela Lei nº 012 de agosto de 2015; em conformidade com as disposições estabelecidas na Leis 8.080/8.142/1990 e as resoluções 333, de 04 de novembro de 2003 e 453, de 10 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do município de Satubinha, para o triênio 2018 a 2020, conforme composição abaixo:

SEGMENTO GESTOR

1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: Francisca Simone de Lima lima
SUPLENTE: Marcelo Ricardo de Sousa

2 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Gisele Gonçalves Cezar

SUPLENTE: Isac Pires de Souza

3 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Lucélia Magalhães Lira
SUPLENTE: Luis Carlos Gomes de Abreu

SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE/ PRESTADOR DE SERVIÇO

IV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL

TITULAR: Elton Barros Melo
SUPLENTE: Gabriel Melo de O. Neto

V- REPRESENTANTES DOS VIGILANTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

TITULAR: Carla Verônica Fernandes Barbosa
SUPLENTE: Helen Luce Pinto

VI - REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

TITULAR: Cecília Cantuária da Silva
SUPLENTE: Anataniel Silva Veras

SEGMENTO USUÁRIOS

VII - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Eva Cantuário Pereira

SUPLENTE: Antonia dos Santos de Oliveira

VIII - REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE

DEUS

TITULAR: Islândia Dias Assunção
SUPLENTE: José de Sousa Assunção

IX - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES

TITULAR: Juscelino de Castro
SUPLENTE: Antônio de Sousa Lima

X - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES

TITULAR: Adenilson Lima Urquiza
SUPLENTE: Josivaldo Mendes da Silva

XI - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Maria José Lima da Silva
SUPLENTE: Maria Lourdes Alencar Castro

XII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Antônio Araújo Mesquita
SUPLENTE: Laiane de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria estrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DEZENOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e37056a8d14a1089f02f3a2958896c60

PORTARIA Nº 032/2021 - GAB

PORTARIA Nº 032/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DANIEL SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 822.974.013-53, do cargo em comissão de Controlador Geral, conforme a legislação vigente.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: d002b455c8bd8e5a10d15d2965e8f8b6

PORTARIA Nº 033/2021 - GAB

PORTARIA Nº 033/2021 - GAB
ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **PERLA MORAES DE SOUSA CARVALHO**, com CPF nº 840.764.293-20 para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral do Município, com a remuneração fixada em Lei.
Dê ciência,
publique-se, cumpra-se, registre-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 374e14ad9a1c240cfe90cc6b2b204fff

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 01/2021-SEMAP

Processo Administrativo nº 04/2021 - SEMAP, Licitação na Modalidade: Pregão Presencia nº 01/2021-. Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível, para diversas Secretarias do Município de Viana/MA, Vigência da Ata: 17/02/2021 à 31/12/2021, Pregoeiro: Fred Norton Moreira dos Santos.

EMPRESA: Posto Aliança Empreendimento Ltda - ME
CNPJ: 26.688.925/0001-60
ENDEREÇO: Rod. MA, 014, nº 39, Km 39 - Vila Zizi - Viana/MA.
TELEFONE:(98) 98883-0160
E-MAIL: postoaliançavn@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Jolinda Campelo Mesquita
CPF Nº 684.228.813-49
RG: 038858262010-6/SSP-MA
ITENS: 1,2,3,4,5 e 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	FABRICANTE/MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	165.000	Shell	4,73	780.000,00
02	Gasolina Comum	Litro	55.000	Shell	4,73	264.000,00
03	Óleo Diesel BS10	Litro	360.000	Shell	3,83	1.375.200,00

04	Óleo Diesel BS10	Litro	120.000	Shell	3,83	458.400,00
05	Óleo Diesel Comum	Litro	30.000	Shell	3,80	114.000,00
06	Óleo Diesel Comum	Litro	10.000	Shell	3,80	38.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.031.000,00						

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 59a41e088ecb18749817c70479ce9f18*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br